

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0196/2019 – LOTE 2
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 094/2018 – CESAN
PROCESSO Nº 2019.028992

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E ANDRE LUIZ
PALHEIROS GOUVEIA ME**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística e Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos, respectivamente, os Srs. **JEFERSON DIAS TOLEDO** e **ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**, e a empresa **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA ME**, sediada Rua Jaguará, nº 19 – Bairro Novo Eldorado, CEP 32341-180 – Contagem - MG inscrita no CNPJ sob o nº 20718935000115, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA**, portador da cédula de identidade nº 13.334.123/SSP/MG e CPF nº 083.829.446-47, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-025596**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2.320ª, de 30/01/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE PVC**:

ITEM	CÓDIGO	ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
001	1011200210	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI NBR7665 DN100	UN	50	21,00	1.050,00
002	1011200220	LUVA CORRER PVC DEFOFO JEI NBR7665 DN150	UN	250	53,00	13.250,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018**, a ata de preços 009/2019, Lote 2 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 02/10/2019 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

7.1 Conforme **item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme **item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no **item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no **item 10 do EDITAL**.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO VII** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme **item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme **item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme **item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme **item 24 do Edital**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita,

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no item 27 do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

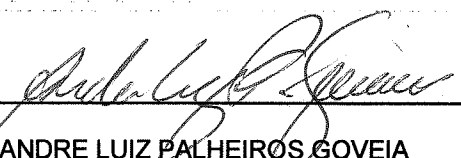
Vitória/ES, 24 de Outubro de 2019.



JEFERSON DIAS TOLEDO
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 101.243.927-50



ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS DA CESAN
CPF Nº 089.486.797-08

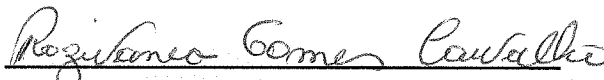


ANDRE LUIZ PALHEIROS GOVEIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 083.829.446-47

TESTEMUNHAS

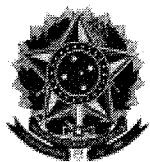
1) _____

CPF:

2) 

Rozilene Gomes Carvalho

CPF: 027 058 886 83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ: 20.718.935/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:46 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **3F35.1C2F.9F5D.FCAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.718.935/0001-15

Razão Social: ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI

Endereço: R TEXACO 180 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32689-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2019 a 15/11/2019

Certificação Número: 2019101705121930822700

Informação obtida em 24/10/2019 09:50:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**RESUMO DO CT0199/2019
PEL Nº 094/2018.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 17.268,50 (dezesete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 6 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.029428.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534925

**RESUMO DO CT 0196/2019
PEL Nº 094/2018.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: André Luiz Palheiros Gouveia ME.

OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 094/2018. **Protocolo:** 2019.028992.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534932

**RESUMO DO CT 0225/2019
PEL Nº 048/2019**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AVK Válvulas do Brasil LTDA.

OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta de ferro fundido, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência. **VALOR:** R\$ 48.505,85 (quarenta e oito mil quinhentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN. REF.: Lote 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 048/2018. **Protocolo:** 2019.031785.

Vitória, 24 de outubro de 2019.

Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 534939

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02 AO CONTRATO
Nº131/2017**

PARTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES.

OBJETO: Acordam as partes em alterar o valor da taxa de administração de R\$ 29,75 (vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e supressão de R\$ 223.614,00 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e quatorze reais) decorrentes da alteração do valor da taxa de administração. Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 02/10/2019 e com término previsto para 01/10/2021. A fonte de recursos do contrato será suplementada em R\$ 1.946.280,00 (um milhão novecentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Não haverá aplicação do índice percentual de reajuste, devido à renúncia por parte da Contratada. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN

REF: Processo nº 2019.017296.

Vitória, 01 de Outubro de 2019.

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 534664

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 03 AO CONTRATO
Nº 0149/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Empresa Usiplan - Usinagem Planalto Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 28/10/2019 e término previsto para 28/10/2020, com suplementação de R\$ 716.760,00. **REF:** Processo nº 2019.025370.

Vitória, 25 de Outubro 2019

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 534885

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
06 AO CONTRATO 262/2014.**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: Schneebeli, Gimenes, Moraes & Pepe Advogados - SGMP

OBJETO: Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados de 30/10/2019 e com término previsto em 29/04/2020, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 179.478,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído o procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto do Contrato 262/2014 antes do prazo citado, caso em que não haverá qualquer ônus financeiro para a CESAN.

Ref.: Processo nº 2019.028949.

Vitória, 24 de outubro de 2019.
MATEUS RODRIGUES CASOTTI
Coordenador Jurídico da CESAN.
Protocolo 534919

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 098/2018

PROTOCOLO Nº 2018.025581

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que relativamente ao **AVISO de RESUMO DO CONTRATO Nº 0016/2019**, publicado em 01/03/2019, neste Diário Oficial, informa:

Onde se lê: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN;

Leia-se: **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - FGTS.

Vitória, 25 de outubro de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
Diretor Presidente da CESAN.

Protocolo 535024

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
145, DE 23 DE OUTUBRO DE
2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, da Instrução de Serviço nº 142, de 11 de outubro de 2019, que regulamenta o Sistema de Controle de Frequência Eletrônico, dispondo sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência e as ausências do local de trabalho dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado do Espírito Santo - FAPES

RESOLVE: Dispensar da obrigatoriedade do registro de ponto eletrônico, os membros da Diretoria, os ocupantes dos cargos de Gerência, Chefe de Núcleo, Chefe de Gabinete e Motorista de Gabinete da FAPES.

Vitória, 23 de outubro de 2019.

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 534867

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 061/2019-S, de
24 de Outubro de 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do Art. 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de novo inventário patrimonial no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

RESOLVE:

Art. 1º Criar uma comissão objetivando a realização de um inventário patrimonial para passagem de responsabilidade de ordenadores de despesas.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que trata o artigo 1º.

Filipe Klippel Bastos - Nº funcional 3225097

Karine Lyrio da Silva - Nº funcional 2752301

Marluce Maria de Souza - Nº funcional 333272

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de Outubro de 2019.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de
Desenvolvimento

Protocolo 535169

**Instituto de Pesos e Medidas
do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
119, DE 21 DE OUTUBRO DE
2019.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação de Tempo de Serviço, ao servidor abaixo relacionado, na forma da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

Nome: **João Arruela Maio Sobrinho**

Número Funcional: 2793830

Finalidade: ATS

Regime Previdenciário: RGPS

Períodos Averbados:

☐ 05/09/2019 a

01/05/2010;

☐ 12/05/2010 a

04/09/2011;

☐ 21/05/2015 a 03/07/2019.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO PINHEIRO

Diretor Geral do IPEM/ES

Protocolo 535137